



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 407/96, DE 22 DE AGOSTO DE 1996.

**"CONCEDE ISENÇÃO DO ISS -
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AOS
RECENEADORES DO CENSO
96".**

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido isenção
ampla e irrestrita do Imposto sobre Serviço a todos os recenceadores do Censo 96 que
atuam no Município de Campo Verde, MT.

ARTIGO 2º - O artigo primeiro desta
Lei encontra amparo legal no Artigo 22 e seguintes, da Lei Municipal nº 229/93
(Código Tributário Municipal).

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 22 de agosto de 1996.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



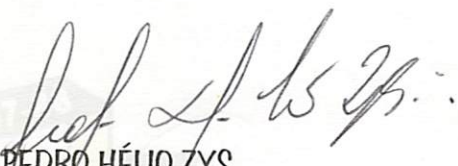
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO